LEI Nº 625/2014 **DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 354.000,00, para execução de serviços de recapeamento de ruas e avenidas deste Município, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R$ 354.000,00** (trezentos e cinqüenta e quatro mil reais), com o objetivo de efetivar aquisição de materiais para execução de serviços de recapeamento de ruas e avenidas do Município de Urupá/RO.

Art. 2º Os recursos necessários para criação do crédito especial de que trata o Art. 1º são provenientes do Convênio nº 044/13/GJ/DER-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, depositado na Conta: 13.300-0, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PM URUPA RECAPEAMENTO ASF, referente ao apoio do Governo Estadual para custeio de despesas inerentes a recuperação da malha asfáltica deste Município.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 27/06/2014

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 27 / 06 / 2014 à 04 / 07 / 2014

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 27 / 06 / 2014 à 04 / 07 / 2014